



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 002/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Dá nova redação ao §9º do art. 8º da Resolução n.º 007/2019.”

O Presidente da Câmara Municipal de Caparaó/MG faz saber que a Mesa Diretora apresentou e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §9º do art. 8º da Resolução n.º 007/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor Geral, detalhando-as por reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências, solicitações de informações, solicitações de simplificações (Simplifique!) e comunicações de irregularidades, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia primeiro de maio de cada ano, abrangendo informações referentes ao ano anterior.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Caparaó/MG, 31 de março de 2022.

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caparaó